ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.361 DE 07 DE novembro DE 2001.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Autoriza a locação do próprio para uso do IBAMA, nesta cidade.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a locar pelo período de até um mês, para o uso e funcionamento da sede do **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA**, um prédio construído em alvenaria, situado à Travessa Salesianos, nº 406, Centro, pelo valor de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) mensais, de propriedade da Sra. **Mariluza Vieira de Assis Faria**, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada nesta cidade, à Travessa Salesianos, nº 24.

Parágrafo Único – O prazo estabelecido neste artigo poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo Próprio, pelo período de mais 12 (doze) meses, sendo os primeiros cinco meses pelo valor inicial e o restante pelo valor de R$ 600,00.

ART. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.01.03.07.020.2.006 – 3132 – Outros Serv. Terc. Encargos.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 07 de novembro de 2001.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada no livro próprio à fs. 144 e 145 e publicada no Jornal da Câmara Municipal. Em: 07/11/01 [illegible]

Cidade de Barra do Garças
Administração Municipal
Continuamos Trabalhando